



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

1

Sexta-feira • 11 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 4026

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Lençóis publica:

- **Decreto Nº 28/2022** - Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59

### DECRETO Nº 28/2022

**Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou a pandemia do Novo Coronavírus;
- **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, na forma do artigo 196, da Constituição da República;
- **CONSIDERANDO** que a variante B.1.1.529 do novo coronavírus, nomeada como Ômicron e classificada como variante de preocupação pela Organização Mundial da Saúde (OMS) tem alto índice de transmissibilidade;
- **CONSIDERANDO** a Recomendação nº 01/2022 e o aumento dos números de casos ativos na região da Chapada Diamantina, os quais são divulgados diariamente através dos boletins epidemiológicos;
- **CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS**  
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.  
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspensa, em todo território do Município de Lençóis, durante o período de **14 até 23 de fevereiro de 2022**, a realização de qualquer evento ou atividade festiva com a presença de público, independentemente do número de participantes, em espaços públicos e particulares.

**Parágrafo Único** - Está excluído da proibição constante do *caput* deste artigo, voz e violão em ambiente aberto, desde que não gere aglomeração, ficando o estabelecimento contratante responsável pela fiscalização e manutenção da atividade;

**Art. 2º.** O prazo estabelecido no artigo anterior poderá ser revogado ou prorrogado se conveniente à prevenção, controle e prevenção de riscos, danos e agravo à saúde pública.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis - BA, em 11 de fevereiro de 2022.

**VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA**  
Prefeita Municipal de Lençóis